



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74

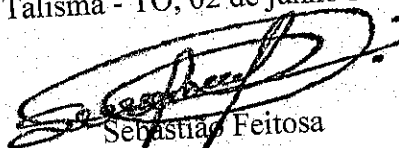
AUTORIZAÇÃO

À Comissão de Licitação,

Autorizo para os devidos fins a contratação de portal de notícias para publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Talismã, conforme especificação e quantidade, disposto na Tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Un.	Quantidade
1	contratação de portal de notícias para publicações atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores Município de Talismã tais como: campanhas interesse público e comunitários, divulgação matérias de interesse da Câmara, propagandas oficiais institucionais, e atos em geral, além de eventos caráter educativo e informativo da Câmara Municipal de Talismã, além de veiculação de matérias (entrevistas, fotos, vídeos).	Mês	7

Talismã - TO, 02 de junho 2022


Sebastião Feitosa
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 009/2023 - CMT

Talismã – TO, de 05 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que faculta a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida lei, desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez e com suporte no decreto federal nº 9.412/2018 que altera os limites citados acima;

Considerando que a presente empresa já vem prestando serviços na área de comunicação no Estado do Tocantins;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Talismã necessita realizar ações de comunicação e divulgar as ações de interesse institucional, através de notícias relacionadas ao Poder Legislativo;

Considerando que o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da mesma lei;

Considerando que a empresa E R MORAIS DOS SANTOS, sediada na cidade de Talismã/TO, ofertou realizar os serviços pelo valor de 2.000,00 (dois mil reais) por parcela mensal, sendo 07 (sete) parcelas, o que totaliza o valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);

Considerando que o valor ofertado acima está dentro do limite legal estabelecido no art. 24, II "a" da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO também, que os valores são condizentes com a realidade financeira da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Rua Raimunda Souza Costa s/nº Qd.21 Lt.12 - Centro - Talismã-TO CEP 77483-000

www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

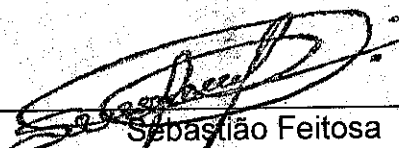
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratar a empresa E R MORAIS DOS SANTOS, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.203.338/0001-06, estabelecida na Av. Rio Javaé, QD. 21-A, Lt. 10, centro da cidade de Talismã -TO, CEP 77.483-000, para contratação de espaço no portal de notícias: www.claudemirbrito.com.br com permanência indeterminada, de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Talismã tais como: campanhas de interesse público e comunitários, divulgação de matérias de interesse da Câmara, propagandas oficiais institucionais, e atos em geral, além de eventos de caráter educativo e informativo da Câmara Municipal de Talismã, além de veiculação de matérias (entrevistas, fotos, vídeos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

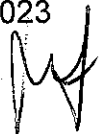
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Talismã, estado do Tocantins, aos 05 de junho de 2023.


Sebastião Feitosa
Vereador Presidente

CERTIDÃO:

Em cumprimento ao mandamento constitucional (art. 37 "Caput" da C/F) do princípio da publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais que a presente portaria foi afixada no mural de avisos da Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público na presente data.

Talismã – TO, 05 de junho de 2023


Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Assessora da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**: A **CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede própria na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.931.454/0001-74 representada pelo seu Presidente, vereador **SEBASTIÃO FEITOSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3617703 SSP/GO e do CPF 890.490.631-87 residente e domiciliado no Av. Rio Tocantins - S/N, Lote 03, Centro, Talismã - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **E R MORAIS DOS SANTOS - ME**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.203.338/0001-06, estabelecida na Av. Rio Javaé, Qe. 21-A, Lt. 10, centro da cidade de Talismã-TO, CEP 77.483-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação 005/2023, o presente contrato tem por objeto contratação de espaço no portal de notícias: www.claudemirbrito.com.br com permanência indeterminada, de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Talismã tais como: campanhas de interesse público e comunitários, divulgação de matérias de interesse da Câmara, propagandas oficiais institucionais, e atos em geral, além de eventos de caráter educativo e informativo da Câmara Municipal de Talismã, além de veiculação de matérias (entrevistas, fotos, vídeos).

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** obriga-se a desenvolver os serviços dentro de assentados conceitos legais, éticos e de boa técnica, empenhando todos os seus esforços no sentido de melhor atingir os objetivos visados pela contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor ajustado para a prestação dos serviços especificados será pago em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo o total de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, pagos mensalmente a contratada mediante apresentação de notas fiscais atestadas pela Câmara Municipal de Talismã, e também acompanhadas **dos respectivos comprovantes de publicação**.

Os pagamentos dos valores acima detalhados não estão livres da incidência dos tributos legalmente previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O Prazo de prestação do serviço objeto do presente instrumento contratual será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidades dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA ressalvadas, as previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0001.01.031.101.2001. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura deste contrato;
- b) Providenciar em tempo hábil todos os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, objeto deste contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, em virtude de imperfeições detectadas na Prestação dos Serviços;
- d) Manter ética profissional sobre os trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato;
- e) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da **CONTRATANTE** sob seu cuidado profissional, obedecendo-se rigorosamente as normas que regem o exercício profissional;
- f) Fornecer à **CONTRATANTE** o espaço necessário para as divulgações dos atos do município;
- g) Fornecer ao **CONTRATANTE** versões atualizadas do portal sempre que este se tornar disponível, sem ônus adicional, desde que o contratante esteja em dia com sua mensalidade.
- h) Responsabilizar-se pela conduta de seus técnicos nas dependências do **CONTRATANTE**.
- i) Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do portal, corrigindo qualquer falha porventura detectada



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

j) Atender aos chamados do CONTRATANTE tentando resolver em até 48 (quarenta e oito) horas após a devida comunicação, via telefone, internet ou modem, o problema ou dúvida encontrada.

k) A Cópia de Segurança dos Dados (backup) é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e informações, enfim, os elementos indispensáveis à realização dos serviços em tempo hábil;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à emissão da fatura ou boleto bancário.
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- d) Zelar pela integridade e conservação dos dados que irão alimentar o portal.
- e) Não copiar o Portal, exceto para fins de salvaguarda de arquivo, nem a respectiva documentação técnica e demais materiais impressos que o acompanhe.
- f) Não remover os avisos de direitos autorais ou outros avisos de direitos intelectual constantes no Sistema.
- g) Tomar todas as precauções necessárias para evitar que seus diretores prepostos, empregados ou terceiros venham a copiar o Portal.
- h) Não ceder, doar, alugar, vender ou descompilar ou decompor o portal ou criar obras derivadas baseadas nos materiais escritos ou gravados sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**.
- i) Não permitir a utilização do portal por pessoas não qualificadas, ou em discordância com a documentação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. No caso de rescisão administrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do presidente da Câmara Municipal de Talismã -TO.

CLÁUSULA OITAVA – LEI N. 8.666/93:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

A CONTRATADA deverá observar e cumprir os dispositivos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666, de 08.06.94 e demais cláusulas contratuais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade Alvorada -TO, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para um só efeito legal.

Talismã -TO, 05 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Talismã
Sebastião Feitosa
Vereador Presidente
Contratante

E R MORAIS DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF nº _____

2) _____

3) CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Talismã -TO, autoriza a empresa E R MORAIS DOS SANTOS - ME, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.203.338/0001-06, a iniciar a prestação dos serviços constantes na dispensa de licitação nº 005/2023 de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Talismã -TO, 05 de junho de 2023.

Sebastião Feltosa
Vereador Presidente